



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 953 DE 12 DE JULHO DE 2012

ALTERA A LEI Nº 917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 E ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, CRIA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL E ALTERA O PRAZO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 19 da Lei 917 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 19 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.”

Art. 2º - Fica alterado o item III do art. 42 da Lei Municipal nº 917 de 20 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

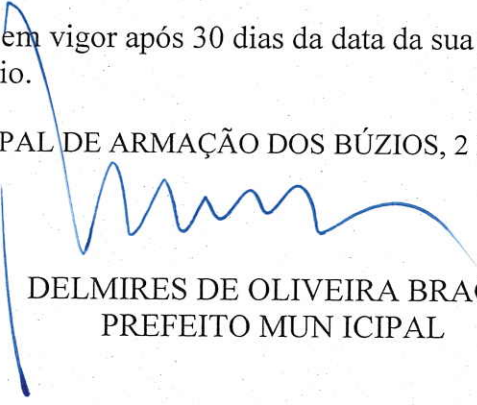
“III - A contribuição previdenciária devida pelo Município é de 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento), sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 9,18 % (nove vírgula dezoito por cento), referente ao custo normal, 2,00% (dois por cento) referente à taxa de administração e 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) referente ao plano de amortização.”

Art. 3º - Fica criado o artigo 42A, com a seguinte redação:

“**Art. 42 A** - Fica instituído o Plano de Amortização, para equacionamento do déficit atuarial, indicado no parecer atuarial para o exercício de 2012 de acordo com as seguintes aportes financeiros, anexo I que passa fazer parte da presente Lei.”

Art 4º - Esta lei entra em vigor após 30 dias da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 2 DE AGOSTO DE 2012


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

PMAB

Publicado em 03/08/12

Boletim Oficial nº 543

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
01/04/2012	933.330,51	77.777,54
01/04/2013	1.135.687,18	94.640,60
01/04/2014	1.341.997,66	111.833,14
01/04/2015	1.552.320,78	129.360,06
01/04/2016	1.766.716,16	147.226,35
01/04/2017	1.985.244,21	165.437,02
01/04/2018	2.207.966,16	183.997,18
01/04/2019	2.434.944,02	202.912,00
01/04/2020	2.666.240,64	222.186,72
01/04/2021	2.901.919,70	241.826,64
01/04/2022	3.142.045,71	261.837,14
01/04/2023	3.386.684,06	282.223,67
01/04/2024	3.635.900,96	302.991,75
01/04/2025	3.889.763,54	324.146,96
01/04/2026	4.148.339,77	345.694,98
01/04/2027	4.411.698,56	367.641,55
01/04/2028	4.679.909,69	389.992,47
01/04/2029	4.953.043,87	412.753,66
01/04/2030	5.231.172,74	435.931,06
01/04/2031	5.514.368,88	459.530,74
01/04/2032	5.802.705,84	483.558,82
01/04/2033	5.860.732,89	488.394,41
01/04/2034	5.919.340,22	493.278,35
01/04/2035	5.978.533,63	498.211,14
01/04/2036	6.038.318,96	503.193,25
01/04/2037	6.098.702,15	508.225,18
01/04/2038	6.159.689,17	513.307,43
01/04/2039	6.221.286,06	518.440,51
01/04/2040	6.283.498,93	523.624,91
01/04/2041	6.346.333,91	528.861,16
01/04/2042	6.409.797,25	534.149,77
01/04/2043	6.473.895,23	539.491,27
01/04/2044	6.538.634,18	544.886,18
01/04/2045	6.604.020,52	550.335,04
01/04/2046	6.670.060,73	555.838,39